



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tocantinópolis/TO

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

Tocantinópolis, Estado do Tocantins - Ano V - Edição Nº 002 - Terça-feira, 05 de Janeiro de 2021

Sumário

Atos do Poder Executivo.....01

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

Art. 1º - RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO, CPF: 449.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, DAS 1, no âmbito da Secretaria de Administração, Finanças e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 05 de janeiro de 2021.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre o desconto para pagamento à vista do IPTU/2021 e estabelece condições e prazos para pagamento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar

nº. 828 de 15 de Dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 2º - Será emitido Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, na forma de carnê, com a cota única, para os imóveis urbanos, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Os contribuintes que não receberem o Documento Único de Arrecadação Municipal-DUAM referente ao IPTU do seu imóvel predial até 06 de março de 2021 deverão retirar o Documento Único de Arrecadação - DUAM na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis no setor de arrecadação, para fazer jus ao desconto concedido.

§ 2º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU, bem como não retira a obrigação de mesmo antes do prazo previsto no parágrafo anterior, o contribuinte se dirigir até o setor de arrecadação e retirá-lo.

Art. 3º - A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2021 será dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Será concedido aos contribuintes que não possuam débitos de IPTU e que realizarem o pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2021 o desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão até o dia 15 de abril de 2021.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas, deverá ser protocolizado na Secretária de Administração, Finanças e Meio Ambiente



situada no prédio da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 207 da Lei Complementar 828/2009 - CTM.

Art. 6º - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2021 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, atualizada nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 05 de janeiro de 2021.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº004 DE 05 JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a incorporação de revisão geral anual aos subsídios de agentes políticos do Poder Executivo Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE

TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, V da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art.37, X da Constituição Federal que dispõe sobre a revisão geral anual aos agentes públicos;

CONSIDERANDO o teor da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2016, que assegura revisão geral anual aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, e que, desde o ano de 2005 não foi aplicada nenhuma recomposição, o que gerou congelamento salarial por longos 15 anos;

CONSIDERANDO o art.2º da Lei Municipal nº1.103/2020 (dispõe sobre a revisão geral anual aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), que para a incorporação de revisão de vencimentos dos agentes políticos citados exige-se regulamento do Chefe do Poder Executivo tendo como referência o IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO que a revisão geral anual é instituído distinto de acréscimos, aumentos ou reajuste remuneratório, direito assegurado constitucionalmente,

DECRETA

Art.1º - Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários são os que, após devidamente revisados, os constantes do anexo único deste decreto tendo como referência o IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 05 de janeiro de 2021.

ANEXO ÚNICO (Decreto nº004/2021)

Cargo	Subsídio (R\$)
PREFEITO	18.191,29
VICE-PREFEITO	9.095,64
SECRETÁRIOS	6.821,73

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, V da Lei Orgânica Municipal resolve,

C E D E R

KAROLINA BARBOSA ABREU, servidora pública municipal, matrícula 32209, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para os quadros funcionais da Câmara Municipal de Tocantinópolis, com ônus para o órgão cessionário, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 05 de janeiro de 2021.

PAULO GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico de Tocantinópolis

Instituído por meio da **Lei Municipal nº 1.017/2017**

Regulamentado pelo **Decreto nº009/2017**

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DELVANI SOUZA DE PAULA
Secretário de Administração,
Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município